

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 61273.000224/2025-62

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição visa atender a necessidade de reposição dos computadores em virtude de modernização dos programas e softwares da Escola de Inteligência da Marinha (EsIMar), a fim de garantir o desenvolvimento das atividades de ensino desta OM, bem como o cumprimento de sua missão organizacional.

Trata-se de contratação centralizada por Organização Militar (OM) apoiadora – Centro de Inteligência da Marinha (UASG 714000), para atender a demanda de OM apoiada – Escola de Inteligência da Marinha (UASG 714100) do mesmo Órgão e não de outros Órgãos participantes. A contratada deverá realizar o serviço na ESCOLA DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA, Organização Militar subordinada ao Centro de Inteligência da Marinha, situada à Rua Mayrink Veiga nº 28 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-050.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção da Telemática	MARCELO BILLY SILVA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Computador desktop para atender a grande parte da demanda do funcionalismo público;

Garantia dos equipamentos de 60 (sessenta) meses visando a continuidade do serviços para o qual serão usados;

Para ser selecionado, o fornecedor deverá apresentar a proposta mais vantajosa para a aquisição, com menor valor, mas com os requisitos mínimos;

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após envio da Autorização de fornecimento; e

Os requisitos técnicos estão descritos no Termo de Referência deste documento.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se fez com base no disposto na IN. nº 65 de 07 de julho de 2021:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

1. Os dados do levantamento de mercado constam nos anexos do Estudo Preliminar:

1.1. Pesquisa de preços geral, Anexo I;

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A observação de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, permitiu constatar que aquisição dos materiais pode ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que provêm os serviços pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

Tratando-se da necessidade de aquisição de equipamentos de informática, não há outra solução senão a compra do objeto, com as características já descritas acima.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.899,00

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 65 de 07 de julho de 2021. Assim, a estimativa de preço foi realizada por meio do painel de preços, de

acordo com o estabelecido no referido documento, sendo observado o valor estimado para a contratação de serviço de R\$ 12.899,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estabelece no inciso II do art. 47, que:

Inciso II As licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021).

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta Escola, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da aquisição em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação converge com a Missão da Escola de Inteligência da Marinha: contribuir para a formação e a capacitação dos profissionais de Inteligência, Oficiais e Praças, que exercerão as funções de Oficiais de Inteligência, Analistas e Auxiliares de Inteligência no âmbito do SIMAR, por meio do oferecimento e coordenação de cursos na área da Atividade de Inteligência (AI).

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 4/2025.

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 28/12/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o desempenho das atividades da Escola de Inteligência da Marinha.

Ademais, haverá um ganho em termos de economicidade ao buscar uma empresa que fornecerá o serviço a um menor custo.

13. Providências a serem Adotadas

Observação dos possíveis riscos relacionados ao descumprimento de alguma cláusula por parte da Contratada, identificação e análise dos riscos decorrentes descumprimento do Termo de Referência, a possível deficiência no funcionamento e manutenção das atividades da Organização e suas consequências, bem como os controles preventivos e compensatórios, conforme a Identificação e Gerenciamento de Possíveis Riscos, documento anexado ao presente processo;

Avaliação das condições a serem estabelecidas no Aviso e a verificação se estão coerentes com a legislação em vigor, de modo a atender os objetivos da Administração;

Observação da legislação no que concerne a possíveis penalidades cabíveis e aplicáveis, a serem inseridas no Contrato, em decorrência de descumprimento de suas cláusulas;

Designação do Fiscal do Contrato, por meio de documento oficial, de modo a verificar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista por ocasião de cada pagamento a ser realizado; e

Orientar o Fiscal de Contrato a registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados nos itens recebidos e que estiverem em desacordo ou pelo descumprimento de alguma cláusula por parte da Contratada, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observará em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para contratação observará os critérios elencados na IN nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, esta equipe de planejamento declara viável tal contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ROCHA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/06/2025 às 16:12:41.